



Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ N.º 03 354 560 / 0001-32

LEI MUNICIPAL Nº 990/2011 DE 26 DE JANEIRO DE 2011.

“Autoriza o Município a doar uma área de 20.558,32m² à Empresa FORNARI PARTICIPAÇÕES S/A para construção da ampliação da sua sede industrial em Rio Verde de Mato Grosso – MS e da outras providências.”

WILIAM DOUGLAS DE SOUZA BRITO,

PREFEITO MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, com fulcro na Lei Orgânica do Município e na Lei nº 924/2009 de 06 de Maio de 2009.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação do imóvel a seguir descrito para a Empresa FORNARI PARTICIPAÇÕES S/A. para a construção da ampliação da sua sede industrial em Rio Verde de Mato Grosso – MS:

Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso – MS

Avenida Barão do Rio Branco, 165 – Centro. Tel (67) 3292-1540 – Rio Verde de MT/MS – CEP 794800-000

e-mail: pref.rioverde@bol.com.br site: www.rioverde.ms.gov.br



Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ N.º03 354 560 / 0001-32

Lote 04

O Marco inicial M-1, (cravado em comum como terras de José de Barros Lima e, na margem direita da Br-163, sentido Rio Verde – Campo Grande), deste segue-se no azimuth 168° 19' 11" e distância de 120,00 metros, confrontando com a referida margem, no sentido de Rio Verde Campo Grande; até o m-1x (cravado em comum com terras do mesmo quinhão e Br-163, sentido Rio Verde – Campo Grande), deste segue-se no azimuth 264° 47' 05" e distância de 178,34 metros, confrontando terras do mesmo quinhão, até o marco m-4x, deste segue-se na mesma confrontação, no azimuth 357° 33' 36" e distância de 128,22 metros, até o marco M-4ª, (cravado em comum com terras José de Barros Lima) deste segue-se no azimuth 87° 56' 11" e distância de 156,50 metros, confrontando com as terras de José de Barros Lima, até o M-1, fechando assim o perímetro, com uma área de 20.558,34 m².

CONFRONTAÇÕES:

Norte: Com terras de José de Barros Lima; ao Sul e Oeste com parte de terras do mesmo quinhão 95, a leste: com a Br-163.

Art. 2º - O imóvel doado por esta Lei será destinado exclusivamente para a construção da ampliação da sede industrial da EMPRESA FORNARI PARTICIPAÇÕES S/A em Rio Verde de Mato Grosso - MS.

Art. 3º - Fica estabelecido o prazo de 12 (doze) meses para a implantação e funcionamento do empreendimento, conforme artigo 12º da Lei 924/2009 de 06 de maio de 2009.

Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso – MS

Avenida Barão do Rio Branco, 165 – Centro. Tel (67) 3292-1540 – Rio Verde de MT/MS – CEP 794800-000

e-mail: pref.rioverde@bol.com.br site: www.rioverde.ms.gov.br



Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ N.º03 354 560 / 0001-32

Art. 4º - O órgão beneficiado deverá cumprir as exigências da legislação ambiental e demais condições pertinentes à instalação e funcionamento.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Verde de MT/MS, 26 de janeiro de 2011.

WILIAM DOUGLAS DE SOUZA BRITO

Prefeito Municipal

Registre – se.

Publique – se.

Arquive – se.

Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso – MS

Avenida Barão do Rio Branco, 165 – Centro. Tel (67) 3292-1540 – Rio Verde de MT/MS – CEP 794800-000

e-mail: pref.rioverde@bol.com.br site: www.rioverde.ms.gov.br

I - dezessete (17) dias letivos, distribuídos em quatro (04) bimestres;

II - dois (02) dias de Formação Continuada;

III - dois (02) dias de Atividades Pedagógicas;

IV - cinco (05) dias destinados a exames finais;

Art. 2º - Caracteriza-se como dia letivo toda atividade programada concomitante a proposta pedagógica e prevista no Calendário Escolar, com frequência exigível e efetiva orientação do professor;

§ 1º - quando houver absoluta necessidade de interrupção das aulas, o cumprimento desta deverá ser efetuado em outro dia, alterando-se assim o Calendário Escolar;

§ 2º - a não efetivação total ou parcial de dias letivos previsto no Calendário Escolar, independente do motivo, terá a sua reposição assegurada no bimestre de sua ocorrência, ou, no máximo, no bimestre subsequente;

§ 3º - para o efetivo cumprimento do parágrafo anterior, a unidade escolar poderá usar os sábados não previstos como letivos ou prorrogar o término do ano letivo;

Art. 3º - qualquer alteração a ser feita no Calendário Escolar já analisado e aprovado, deverá ser comunicada à Direção de Gestão do Sistema de Educação/SEMED, com antecedência mínima de cinco (05) dias úteis;

§ 1º - os feriados, independentes da sua incidência, quando considerados dias letivos, obrigatoriamente farão parte do quantitativo de dias previstos no inciso I do Art. 1º;

Art. 4º - os dias de feriados poderão ser assegurados no calendário escolar como feriados ou dias letivos;

§ 1º - o descumprimento do disposto no caput implicará na ineficácia da alteração, ficando a Unidade Escolar sujeita a repor o quantitativo de dias letivos não efetivos;

Art. 5º - Compete ao Gerente de Gestão do Sistema de Educação /SEMED acompanhar o cumprimento da carga horária total e dos dias letivos previstos pela Unidade Escolar;

Art. 6º - O ano escolar e o ano letivo terão início em:

I - Educação Infantil: 01 (primeiro) e 07 (sete) de Fevereiro de 2011;

II - Ensino Fundamental: 01 (primeiro) e 07 (sete) de Fevereiro de 2011;

Art. 7º - as aulas programadas deverão ser elevadas em conformidade com o que dispõe o regulamento próprio da SEMED, que trata de tal fim;

Art. 8º - O ano letivo e o ano escolar, respectivamente somente poderão ser encerrados após o efetivo cumprimento da carga horária e dos dias letivos previstos na Matriz Curricular e Calendário Escolar;

Art. 9º - o Calendário Escolar será aprovado pelo Gerente de Gestão do Sistema de Educação da SEMED até o dia 28 de Janeiro de 2011;

Art. 10º - o cumprimento total ou parcial dos dias destinados a Secretaria Municipal de Educação não implicará antecipação do término do ano letivo e do ano escolar;

Art. 11º - Quando das atividades extraclasses, com exceção das reuniões do conselho de classe, cabe à Unidade Escolar:

I - elaborar projetos das atividades extraclasses, com antecedência de até 10 (dez) dias da sua efetivação;

II - encaminhá-las ao Gerente de Gestão do



Os detalhes da "Sonora Folia" do carnaval de 2011 em

Sonora já estão praticamente definidos. O evento que tornou-se tradicional foi idealizado pelo prefeito Zelir Antônio Maggioni (Mato). Novamente a chefia do Gabinete de Mato, através de Gilnei de Quadros (Ratinho) dará a palavra final sobre os quesitos da maior festa popular da cidade. Já está definido que o evento será realizado de 4 a 8 de março na Avenida João Leite

de na frente dos demais

Sejtará no Balcário bar! Pôr-do-Sol para guilaine das crianças, a consolidou a

o melhor carnaval do Ra Estardo. Faltou de municípios da região

estar no 7º Sonora-son quer brincar e

tal divertir no maior pa municipal de Mato

en Sul podem trazer suas tejet-Skis. A cidade saiu

de na frente dos demais

de na frente dos demais

de na frente dos demais

de na frente dos demais

de na frente dos demais

de na frente dos demais

de na frente dos demais

de na frente dos demais

de na frente dos demais

de na frente dos demais

de na frente dos demais

de na frente dos demais

de na frente dos demais

de na frente dos demais

de na frente dos demais

de na frente dos demais

de na frente dos demais

de na frente dos demais

de na frente dos demais

de na frente dos demais

de na frente dos demais

de na frente dos demais

de na frente dos demais

de na frente dos demais

de na frente dos demais

de na frente dos demais

de na frente dos demais

português, onde, no passado, as pessoas jogavam uma nas outras, água, ovos e farinha. O entrudo acontecia num período anterior a quaresma e, portanto, tinha um significado ligado à liberdade. Este sentido permanece até os dias de hoje no Carnaval.

O entrudo chegou ao Brasil por volta do século XVII e foi influenciado pelas festas carnavalescas que aconteciam na Europa. Em países como Itália e França, o carnaval ocorria em formas de desfiles urbanos, onde os carnavalescos usavam máscaras e fantasias. Personagens como a colombina, o pierô e o Rei Meno também foram incorporados ao carnaval brasileiro, embora sejam de origem europeia. (Assessoria de Imprensa).

Programa de Alimentos beneficia esões de Rio Verde

O Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, convênio celebrado entre a CONAB e a Associação de Produtores da Agricultura Familiar da Colônia Paredes, através da prefeitura municipal, vem melhorando a vida de muitos alunos e idosos em Rio Verde de Mato Grosso.

O PAA representa a oportunidade de ampliação e desenvolvimento para os agricultores familiares. Para ingressar no programa é necessário fazer parte de uma

de conta que, depois de

Crografia, ampliou sua

re de rapaduras. "O

de incentivou a nossa

de O escoamento do

re garantido. Valeu

atuação no programa".

do mais de 8 mil reais

em primeiro momento,

do articulado pela

de Desenvolvimento

co de Rio Verde,

o secretário Daniel

oliveira, garante que a

asilos.

O prefeito de Rio Verde,

William Douglas de Souza Brito,

disse entusiasmado, durante a

entrega de alimentos no asilo

Aurora Borges, que o momento

contempla duas vertente

importantes no contexto

administrativo a 1ª de junho

social já que a Conab após

comprar os produtos

diretamente dos produtores

através do convênio, doa esses

alimentos a uma entidade do

município e a outra de ordem

interrupção das aulas, o cumprimento desta deverá ser efetuado em outro dia, alterando-se assim o Calendário Escolar.

§ 2º - a não efetivação total ou parcial de dias letivos previsto no Calendário Escolar, independente do motivo, terá a sua reposição assegurada no bimestre de sua ocorrência, ou, no máximo, no bimestre subsequente.

§ 3º - para o efetivo cumprimento do parágrafo anterior, a unidade escolar poderá usar os sábados não previstos como letivos ou prorrogar o término do ano letivo.

Art. 3º - qualquer alteração a ser feita no Calendário Escolar já analisado e aprovado, deverá ser comunicada à Gerência de Gestão do Sistema de Educação/SEMED, com antecedência mínima de cinco (05) dias úteis.

§ 1º - os feriados independentes da sua incidência, quando considerado dias letivos, obrigatoriamente serão parte do quantitativo de dias previstos no inciso I do Art. 1º.

Art. 4º - os dias de feriados poderão ser assegurados no calendário escolar como feriados ou dias letivos.

§ 1º - o descumprimento do disposto no caput implicará na ineficácia da alteração, ficando a Unidade Escolar sujeita a repor o quantitativo de dias letivos não efetivos.

Art. 5º - Compete ao Gerente de Gestão do Sistema de Educação /SEMED acompanhar o cumprimento da carga horária total e dos dias letivos previstos pela Unidade Escolar.

Art. 6º - O ano escolar e o ano letivo terão início em:

I - Educação Infantil: 01 (primeiro) e 07 (sete) de Fevereiro de 2011.

II - Ensino Fundamental: 01 (primeiro) e 07 (sete) de Fevereiro de 2011.

Art. 7º - as aulas programadas deverão ser efetivadas em conformidade com o que dispõe o regulamento próprio da SEMED, que trata de tal fim.

Art. 8º - O ano letivo e o ano escolar, respectivamente somente poderão ser encerrados após o efetivo cumprimento de 180 (cento e oitenta) dias letivos previstos na Matriz Curricular e Calendário Escolar.

Art. 9º - O Calendário Escolar será aprovado pelo Gerente de Gestão do Sistema de Educação da SEMED até o dia 28 de Janeiro de 2011.

Art. 10º - o cumprimento total ou parcial dos dias destinados à Secretaria Municipal de Educação não implicará antecipação do término do ano letivo e do ano escolar.

Art. 11º - Quando das atividades extracurriculares, com exceção das reuniões do conselho de classe, cabe à Unidade Escolar:

I - elaborar projetos das atividades extracurriculares, com antecedência de até 10 (dez) dias da sua efetivação;

II - encaminhá-los ao Gerente de Gestão do Sistema de Educação para aprovação;

III - efetivá-los somente após o retorno formal da apreciação realizada pela Gerência de Gestão ouvida a Secretaria Municipal de Educação.

providências

WILLIAM DOUGLAS DE SOUZA BRITO, PREFEITO MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, com fulcro na Lei Orgânica do Município e na Lei nº 924/2009 de 06 de Maio de 2009, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação do imóvel a seguir descrito para a Empresa FORNARI PARTICIPAÇÕES S/A, para a construção da ampliação da sua sede industrial em Rio Verde de Mato Grosso - MS:

Lote 04

O Marco inicial M-1, (cravado em comum com terras de José de Barros Lima e, na margem direita da Br-163, sentido Rio Verde - Campo Grande), deste segue-se no azimuth 168º 19' 11" e distância de 120,00 metros, confrontando com a referida margem, no sentido de Rio Verde Campo Grande; até o m-1x (cravado em comum com terras do mesmo quinhão e Br-163, sentido Rio Verde - Campo Grande), deste segue-se no azimuth 264º 47' 05" e distância de 178,34 metros, confrontando terras do mesmo quinhão, até o marco m-4x, deste segue-se na mesma confrontação, no azimuth 357º 33' 36" e distância de 128,22 metros, até o marco M-4º, (cravado em comum com terras José de Barros Lima) deste segue-se no azimuth 87º 56' 11" e distância de 156,50 metros, confrontando com as terras de José de Barros Lima, até o M-1, fechando assim o perímetro, com uma área de 20.538,34 m².

CONFRONTAÇÕES:

Norte: Com terras de José de Barros Lima, ao Sul e Oeste com parte de terras do mesmo quinhão 95, a leste: com a Br-163.

Art. 2º - O imóvel doado por esta Lei será destinado exclusivamente para a construção da ampliação da sede industrial da EMPRESA FORNARI PARTICIPAÇÕES S/A em Rio Verde de Mato Grosso - MS.

Art. 3º - Fica estabelecido o prazo de 12 (doze) meses para a implantação e funcionamento do empreendimento, conforme artigo 12º da Lei 924/2009 de 06 de maio de 2009.

Art. 4º - O órgão beneficiado deverá cumprir as exigências da legislação ambiental e demais condições pertinentes à instalação e funcionamento.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Verde de MT/MS, 26 de janeiro de 2011.

WILLIAM DOUGLAS DE SOUZA BRITO

Prefeito Municipal

Registre - se.

Publique - se.

Arquive - se.



Os detalhes da "Sonora Folia" do carnaval de 2011 em Sonora já estão praticamente definidos. O evento que tomou-se tradicional foi idealizado pelo prefeito Zelir Antonio Maggioni (Mato). Novamente a chefia do Gabinete de Mano, através de Gilnei de Quadros (Ratinho) dará a palavra final sobre os quesitos da maior festa popular da cidade. Já está definido que o evento será realizado de 4 a 8 de março na Avenida João Leite

Programa de Alimentos beneficia esdres de Rio Verde

O Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, convênio celebrado entre a CONAB e a Associação de Produtores da Agricultura Familiar da Colônia Paredes, através da prefeitura municipal, vem melhorando a vida de muitos alunos e idosos em Rio Verde de Mato Grosso. O PAA representa a oportunidade de ampliação e desenvolvimento para os agricultores familiares. Para ingressar no programa é necessário fazer parte de uma associação. Uma vez cadastrado no programa, a Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB adquire os produtos

de conta que, depois de asilo. O prefeito de Rio Verde, William Douglas de Souza Brito, disse entusiasmado, durante a entrega de alimentos no asilo Aurora Borges, que o momento contempla duas vertentes importantes no contexto administrativo a 1ª de cunho social já que a Conab após comprar os produtos diretamente dos produtores através do convênio, doa esses alimentos a uma entidade do município e a outra de ordem econômica, pois dá incentivo aos pequenos e médios produtores com relação a

permanece até os dias de hoje no Carnaval. O entrudo chegou ao Brasil por volta do século XVII e foi influenciado pelas festas carnavalescas que aconteciam na Europa. Fimposes como Itália e França o carnaval ocorria em formas de destíes urbanos, onde os carnavalescos usavam máscaras e fantasias. Personagens como a colombina, o pierrô e o Rei Meno também foram incorporados ao carnaval brasileiro, embora sejam de origem européia. (Assessoria de Imprensa).